

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº NUP.: 43001.002791/2026-52

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DAS CIDADES

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de 150 (cento e cinquenta) HD SSD tipo SATA III, 256 GB e 600MB/s, para atender as necessidades de melhoria e resolução dos problemas de travamento e do desempenho inadequado dos HDDs mecânica ora presentes nos computadores da Scidades e atender às demandas crescentes de processamento de dados e performance dos sistemas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

**1.2.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por procedimento de COTAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

**1.3.** Base Legal: Inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras) - Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023.

**1.4.** A formalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo no caso em epígrafe, conforme art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 35.283/2023:

*“Decreto Estadual nº 35.283/2023.*

*Art. 13. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os quantitativos do objeto são justificados conforme o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	HD SSD tipo SATA III, 256 GB e 600 MB/s	Und	150

**2.1.** Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

**2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

**2.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### **2.4. Especificação Detalhada:**

**2.4.1.** Colocar MARCA e MODELO do equipamento oferecido na proposta;

**2.4.2.** A garantia mínima deve ser de 12 (doze) meses para todos os itens, contados a partir da data de emissão, pela Secretaria das Cidades, do atestado de recebimento definitivo dos equipamentos.

**2.4.3.** Os itens devem ser novos, originais, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante;

**2.4.4.** Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

**2.4.5.** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.450, de 09 de dezembro de 2021.

**2.4.6.** Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** Visando a modernização e adequação da área de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria das Cidades, a aquisição em pauta, tem por finalidade a recuperação ou melhoria de vários equipamentos como Computadores que ainda se encontram em excelentes condições de uso, tudo isso no intuito de proporcionar aos servidores e colaboradores desta Secretaria uma melhor experiência de trabalho e um aumento na produtividade no decorrer das suas atividades profissionais.

**3.2.** Vale salientar que a melhoria destes equipamentos gera uma economia financeira muito grande aos cofres públicos, pois ao invés da compra de novos equipamentos com especificações parecidas ou próximas com as que já temos disponíveis, estamos fazendo o seu devido reaproveitando, deixando-os aptos a serem melhor utilizados por cada um de nossos colaboradores, gastando apenas uma fração muito menor que a utilizada na compra de novas unidades.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**4.2.** Qualidade do produto: Os equipamentos e serviços devem atender às especificações e requisitos de qualidade acordados entre o comprador e o fornecedor. Isso inclui a garantia de que o produto está livre de defeitos e atende às normas e regulamentações aplicáveis.

**4.3.** Prazo de entrega: O prazo de entrega deve ser acordado previamente entre o comprador e o fornecedor, levando em consideração as necessidades do comprador. É importante que o fornecedor cumpra com o prazo acordado para evitar atrasos no processo de produção ou no fornecimento da solução.

**4.4.** Quantidade do produto: A quantidade dos produtos deve ser entregue conforme acordado entre o comprador e o fornecedor. É importante que o fornecedor forneça a quantidade correta para evitar atrasos ou interrupções no processo de produção ou operações.

**4.5.** Embalagem adequada: Os produtos devem ser embalados adequadamente para garantir que não sejam danificados durante o transporte e manuseio. A embalagem deve ser segura e resistente para evitar avarias no produto.

**4.6.** Custo-benefício: O fornecedor deve fornecer um bom custo-benefício para o comprador. O preço do produto deve ser justo e competitivo, levando em consideração a qualidade do produto e o prazo de entrega.

**4.7.** Da subcontratação:

**4.8.** Não será admitida a subcontratação.

**4.9.** Da garantia da contratação:

**4.10.** Não haverá exigência de garantia contratual.

### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**5.1.** Assistência Técnica e garantia de 12 (doze) meses.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**6.2.** O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Condições de entrega:

**6.3.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente na sede na Secretaria das Cidades, no endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAG, 1º Andar, Fortaleza/CE, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

**6.3.2.** A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

**6.3.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.4.** Quanto ao recebimento:

**6.4.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**6.4.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**6.5.** Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

**6.5.1.** A contratada terá inteira responsabilidade, durante o período contratual, pela assistência técnica dos equipamentos, incluindo reposição de peças/componentes, atendimento técnico e mão de obra qualificada, sem qualquer ônus para o Contratante;

**6.5.2.** Os serviços de Assistência Técnica devem ser realizados de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:

- 6.5.3.** Atendimento no local em, no máximo de 06 (seis) horas após a abertura do chamado.
- 6.5.4.** Solução do problema: após o atendimento, 24 (vinte e quatro) horas para a solução do problema.

**6.6.** Assistência Técnica:

- 6.6.1.** Preventiva - Deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratua.

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

- 7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 7.1.2.** Plano Interno: **43100001.15.126.421.10318.03.449052.1.500.910000.0.4.01**

- 7.1.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**8.1. Recebimento do Objeto:**

- 8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

- 8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação:**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.7.** Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo de pagamento:**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.3.2.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento:**

**8.4.1.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.5. Antecipação de pagamento:**

**8.5.1.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **9. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**9.1.** O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

**9.1.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar, e permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

**9.1.2.** O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro.

**9.1.3.** A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado.

**9.1.4.** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no Termo de Participação.

**9.1.5.** O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

**9.1.6.** Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor.

**9.1.7.** A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, e de apenas uma marca, no caso de bem ou material.

**9.1.8.** A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**9.1.9.** O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas.

**9.1.10.** O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.

**9.1.11.** Se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.1.12.** Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**9.1.13.** É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

**9.1.14.** Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.1.15.** Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

**9.1.16.** O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.1.17.** O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.

**9.1.18.** Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio.

**9.1.19.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica.

**9.1.20.** Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço.

**9.1.21.** É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

**9.1.22.** São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:

**9.1.22.1.** Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto a:

- I) amostra não entregue ou reprovada,
- II) marca inexistente,
- III) irregularidade cadastral ou
- IV) atividade econômica não compatível.

**9.1.22.2.** Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta.

**9.1.22.3.** Quando for de preço manifestamente inexequível.

**9.2.** Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

**9.2.1.** Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.

**9.2.2.** Concordar com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.

**9.2.3.** Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação.

**9.2.4.** Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.

**9.2.5.** Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

**9.2.6.** O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

**9.2.7.** A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**9.3.** A habilitação e a contratação observarão as seguintes regras:

**9.3.1.** Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**9.3.2.** Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

**9.3.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.3.4.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.3.5.** A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

**9.3.6.** Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

**9.3.7.** As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

**9.3.8.** No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Promotor da Cotação Eletrônica seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.

**9.3.9.** O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativo por parte dos participantes.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.080,50 (dez mil, oitenta reais e cinquenta centavos), conforme os custos unitários apostos no Termo de Referência.

### **Matriz de Risco:**

**10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

**10.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:**

- 10.2.1.1. Risco de aquisição de produtos de baixa qualidade;
- 10.2.1.2. Risco de aquisição de produtos em quantidades inadequadas;
- 10.2.1.3. Risco de aquisição de produtos com preços elevados;
- 10.2.1.4. Risco de fraude e corrupção;

**10.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:**

- 10.2.2.1. Risco de não pagamento;
- 10.2.2.2. Risco de exigências excessivas;
- 10.2.2.3. Risco de penalidades por descumprimento de obrigações;
- 10.2.2.4. Risco de corrupção.

**10.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para o contratante e 50 % para o contratado:**

- 10.2.3.1. Risco de conflito de interesses;
- 10.2.3.2. Risco de descumprimento de obrigações;
- 10.2.3.3. Risco de alterações contratuais;
- 10.2.3.4. Risco de corrupção.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

**11.5.** Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

**11.6.** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

**11.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e nos termos de referência a participação, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

**11.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.10.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Participação e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.1.** Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

**12.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.1.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do objeto, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral (CRC) assim como: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**12.1.8.** Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

**12.1.8.1.** A coleta de lixo é um método mais eficaz de triagem e reaproveitamento dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais.

**12.1.8.2.** Seu processo logístico é racional desde sua origem até sua disposição para reutilização, bem como para depósito final em aterros, incineradores, lixões, valas sépticas, entre outros.

**12.1.8.3.** A coleta seletiva é um instrumento concreto de incentivo à redução, à reutilização e à separação do material para a reciclagem, buscando uma mudança de comportamento, principalmente em relação aos desperdícios inerentes à sociedade de consumo.

**12.1.9.** Comunicar ao fiscal do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**12.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

**12.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.13.** Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.2.** O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

**13.3.** Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**13.4.** Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

**13.5.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

**13.6.** Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

**13.7.** Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

**13.8.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**13.9.** As multas estabelecidas no item 18.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.10.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

**13.11.** A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

**13.12.** No caso de procedimento de cotação eletrônica promovido por empresa pública, sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, a aplicação de sanções administrativas deve observar o disposto nos seus regulamentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### 14. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	HD SSD, tipo SATA III, 256 GB e 600 MB/s	150	R\$ 311,23	R\$ 46.685,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 46.685,00</b>

#### 15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### **ANEXOS** **Especificações Técnicas**

##### **Item 01 - Disco SSD 256GB Tipo SATA III 600MB/s**

Especificações:

- Interface: SATA III 6 Gbps (banda teórica máxima de 600 MB/s);
- Velocidade de leitura seqüencial: entre 500 e 550 MB/s;
- Velocidade de gravação seqüencial: entre 450 e 510 MB/s;
- Tecnologia de memória: NAND TLC (bom equilíbrio entre custo e desempenho); alguns modelos utilizam MLC para maior durabilidade;
- Controlador: compatível com TRIM e S.M.A.R.T.;
- Endurance (durabilidade): cerca de 100 TBW (para modelos de 256GB), podendo chegar a 360 TBW em versões mais robustas;
- Formato: 2,5 polegadas, padrão para conexão SATA.

Garantia mínima:

- 12 meses com fabricante.

Fortaleza, 06 de maio de 2026.

Benedito Gérson Marques  
**Orientador de Célula de Suporte Logístico**

Francisco José Pessoa Pachêco Filho  
**Assistente Técnico I**